



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010009162/12	03/12/2012 08:13:39	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00181967-1 / VCL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 05.881.436/0001-50	
2.3 Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO, 999 SALA 609	2.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.112-000
2.8 Telefone(s): (31) 3221-5685	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00181967-1 / VCL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 05.881.436/0001-50	
3.3 Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO, 999 SALA 609	3.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.112-000
3.8 Telefone(s): (31) 3221-5685	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Condomínio Marinas de Escarpas	4.2 Área Total (ha): 27,8351		
4.3 Município/Distrito: CAPITOLIO/Capitolio	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.406	Livro: 2-MQ	Folha: 074	Comarca: PIUMHI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 394.300	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.715.050	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,47% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	27,8351
Total	27,8351
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	27,8351
Total	27,8351

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,7112	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,7500	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		5,5600	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		5,5600	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca					
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	394.133	7.715.461
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Infra-estrutura		Implantação de Condomínio		6,7500	
Total				6,7500	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Referências:**

Processo 13010009162/12

"Data da formalização: 03/12/2012

"Data da vistoria: 22/02/2013

"Data do pedido de informações complementares: 13/03/2013

"Data de entrega das informações complementares: 26/04/2013

"Data da revistoria: 19/10/2015

"Data da emissão do parecer técnico: 23/10/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 6,7500 ha e a demarcação da Reserva Legal em uma área de 5,5600 ha no local denominado Campestre/Mata do Engenho/Funil/Morro do Chapéu localizada no município de Capitólio/MG. É pretendido com a intervenção requerida a construção de um loteamento denominado Condomínio Marinas de Escarpas.

3. Histórico

O processo 13010009162/12 de propriedade da VCL Empreendimentos Imobiliários Ltda teve sua primeira vistoria realizada no dia 22/02/2013 pela analista ambiental Raquel Amália Diva de Oliveira Mendonça lotada no NRRA de Arcos com o apoio de uma analista ambiental Stela Rocha Martins da SUPRAM/ASF.

Após a realização da vistoria, a gestora do processo enviou ofício para a empresa VCL Empreend. Imobiliários Ltda solicitando apresentação de Informações Complementares bem como do Inventário Florestal para área requerida para intervenção ambiental. Após uma solicitação na prorrogação do prazo estipulado no ofício, a documentação foi apresentada no dia 26/04/2013 protocolado em Belo Horizonte sob o nº 09010002594/13.

Em 25/02/2014 a Reserva Legal da propriedade foi averbada à margem da matrícula em uma área de 55.671,32 m² (05,5671 ha). Dando continuidade a análise do processo, o mesmo foi enviado para SUPRAM/ASF devido a rescisão do contrato entre a analista ambiental Raquel Amália junto a SEMAD, não fazendo esta mais parte do quadro de funcionários do SISEMA.

Desta forma o processo foi enviado à SUPRAM/ASF para a gestora Stela Rocha Martins, sendo o empreendedor oficiado a apresentar novo Inventário Florestal, realizar uma adequação no projeto do Loteamento de forma a atender as exigências da DN 73/04 e documentação complementar para subsidiar a análise do processo.

No dia 28/04/2015 o processo foi enviado para o NRRA de Arcos para que se desse o devido andamento na análise do processo.

As Informações Complementares foram apresentadas no dia 19/06/2015 sendo marcada uma nova vistoria na propriedade.

A vistoria foi realizada no dia 19/10/2015 pelo analista ambiental Fabrício Amorim Ribeiro, coordenador do NRRA de Arcos juntamente com o Engenheiro Florestal Carlos Henrique Gonçalves, responsável técnico pela elaboração do Inventário Florestal, sendo emitido o Parecer Técnico da área.

4. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel onde se pretende instalar o empreendimento Condomínio Marinas de Escarpas, localiza-se no Município de Capitólio e possui uma área total de 278.351,84 m² ou seja 27,8351 ha (Escritura e Levantamento Topográfico) e 1,070 módulos fiscais, localizando-se às margens do Reservatório de Furnas, portanto pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Grande;
- A propriedade se encontra totalmente coberta por vegetação nativa sendo classificada como um ecótono, constituindo uma transição entre Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado, sendo que 27,2910 ha é de vegetação secundária em estágio médio de regeneração e 0,5441 ha em pastagem com a presença de árvores;
- A classificação do estágio sucessional da vegetação foi realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 392/07 e também informado no Plano de Utilização Pretendida;
- De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais o município de Capitólio possui 31,47% da cobertura vegetal nativa em toda sua extensão e a vegetação existente na propriedade é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Em consulta ao Mapa de Biomas/IBGE, verificamos que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado, porém como a fitofisionomia existente no local é de Floresta Estacional Semidecidual, a análise do processo é realizada com base na Lei Federal 11.428/06;
- No ano de 2010 houve a descaracterização do imóvel como rural, passando o mesmo para órbita fiscal municipal de Capitólio, conforme consta na matrícula 28.406 do CRI de Piumhi;
- Embora o imóvel tenha sido descaracterizado como rural, a propriedade não apresenta nenhum tipo de infraestrutura (ruas pavimentadas, redes de distribuição de água e coleta de esgoto, ligações de rede elétrica, dentre outros), sendo coberto por vegetação nativa;
- Os solos da região onde a propriedade está inserida é uma associação entre latossolos vermelho amarelo álicos e Litólicos álicos, conforme descrição no Plano de Utilização Pretendida - PUP, anexo ao processo;
- Conforme o Zoneamento Ecológico Econômico de MG - ZEE, a região onde está inserida a propriedade apresenta vulnerabilidade natural baixa e ainda conforme o mesmo a conservação da flora é considerada muito baixa. Conforme o Atlas Biodiversitas, a região não é considerada área prioritária para a conservação da flora;
- A área do empreendimento fica a cerca de 23 km em linha reta do Parque Nacional Serra da Canastra, Unidade de Conservação criada através do Decreto Federal 70.355 de 03 de abril de 1972 a qual possui área de extrema e especial importância para a conservação da flora e da fauna;

4.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel de Piumhi sob a matrícula 28.406,

em gleba única com área de 05,5671 ha e que se encontra em bom estado de conservação apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual anexo a outro fragmento de vegetação nativa da propriedade vizinha, formando assim um corredor ecológico com ganho ambiental para a biodiversidade local e ainda para a proteção da flora e fauna. Não foi realizada a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR por se tratar de um imóvel urbano.

5. Do Inventário Florestal e Levantamento de Fauna apresentados

Foi realizado o Inventário Florestal em uma área de 04,68 ha, área requerida para intervenção ambiental para implantação dos lotes, todos voltados para o Lago de Furnas, onde foram lançadas 21 parcelas de 125 m² (25X5 m) cada, totalizando 0,26 ha amostrados, nos quais foram mensurados os indivíduos com CAP maior ou igual a 15 cm.

Foi utilizada a metodologia de amostragem casual simples.

Nas 21 parcelas amostradas, a estrutura vertical (altura das árvores) de maior ocorrência foi no intervalo de 6,33 m a 8,75 m, sendo que o Inventário Florestal indicou que 3,4% das espécies arbóreas mensuradas apresentam altura entre 13,58 m a 16 metros e o DAP médio (diâmetro a altura do peito) foi de 11,56 cm.

No referido trabalho que se encontra apenso ao processo 13010009162/12 foram identificadas três espécies da flora que constam na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" conforme Portaria MMA nº 443/14 e que foram identificadas na propriedade, sendo elas: Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*), Cedro (*Cedrela fissilis*) e Canela Sassafrás (*Ocotea odorifera*).

Duas das espécies mencionadas acima foram identificadas na área requerida para supressão de vegetação, sendo o Jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*), Cedro (*Cedrela fissilis*) e a espécie de Canela Sassafrás (*Ocotea odorifera*) ocorre no remanescente de vegetação nativa existente na propriedade.

No levantamento de fauna apresentado, os estudos foram realizados na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Entorno (AE) do empreendimento imobiliário Marinas do Lago.

A metodologia de amostragem consistiu na utilização de 40 armadilhas de captura viva dispostas em transectos lineares de 200 m cada uma em duas áreas amostrais: 20 armadilhas foram dispostas na ADA que é a área requerida para intervenção ambiental e 20 armadilhas na área demarcada como Reserva Legal da propriedade.

Também foram instaladas cinco armadilhas fotográficas (câmera trap) em locais estratégicos dentro da área do empreendimento. Como dado adicional foram feitas algumas entrevistas com os moradores e trabalhadores locais, sendo este um meio essencial de informações para identificar mamíferos facilmente conhecidos por características externas.

Das espécies da mastofauna registradas na área do empreendimento, destacam-se o Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), o Lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*), a Onça parda (*Puma concolor*), o Veado (*Mazama sp*), a Queixada (*Tayassu pecari*) e a Raposinha (*Lycalopex vetulus*) que se encontram na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção" conforme Portaria MMA nº 444/14.

Além disso foram registradas na área do empreendimento três espécies de anfíbios que são endêmicas, ou seja ocorrem em locais restritos. São elas: *Hypsiboas lundii*, *Bokermannohyla circumdata* e *Scinax machadoi*.

Os maiores problemas relativos à instalação do empreendimento proposto estão voltados para as espécies que circulam entre a área do empreendimento e seu entorno. A ADA do empreendimento funciona como local de alimentação e refúgio para algumas espécies da mastofauna. Os impactos oriundos da supressão de habitat surtirão maiores efeitos nos pequenos mamíferos e em especial aos primatas. Nos primeiros devido à destruição de seus abrigos e sua capacidade limitada de dispersão e nos primatas devido à sua dependência direta de ambientes florestados.

Com o aumento do fluxo de veículos, espécies maiores como o lobo guará e a onça parda podem se sentir ameaçadas e migrar para outras regiões. Entretanto, é importante salientar que o deslocamento de alguns indivíduos implica na interferência no território de outros e aumentando a competição intraespecífica e causando desequilíbrio ecológico em uma área muito maior.

Com relação as espécies endêmicas, a migração para outras regiões se torna ainda mais complexa por se tratar de espécies com hábitos altamente especializados e exigentes quanto ao seu habitat.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca:

- Da área requerida (6,7500 ha), 565,85 m² (0,05658 ha) está em área de pastagem onde se pretende construir uma guarita/portaria para acesso ao Condomínio Marinas de Escarpas e 06,6934 ha, onde se pretende construir o acesso viário e a implantação de 21 lotes margeando o Lago de Furnas está em vegetação nativa apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, conforme verificado no ato da vistoria e dados informados no Inventário Florestal e no Plano de Utilização Pretendida anexos ao processo;

- Apesar de estar no Bioma Cerrado a vegetação nativa da área requerida é classificada como Floresta Estacional Semidecidual, fitofisionomia característica do Bioma Mata Atlântica, sendo portanto protegida por lei conforme a Lei nº 11.428/06;

- De acordo com a Lei 11.428/06 que menciona em seu texto:

"Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação:

a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;"

"Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas."

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei."

Considerando que o parcelamento do solo urbano não é considerado obra de utilidade pública ou interesse social.

"Art. 31. Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei." (grifo nosso).

Considerando que na área onde se pretende implantar o empreendimento foi constatada a presença de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" Portaria MMA nº 443/14 e "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção" Portaria MMA nº 444/14.

7. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Como medida mitigadora apresentada associadas à fauna, o empreendedor propõe o acompanhamento e direcionamento do desmate, propiciando à fauna local a possibilidade de fugir e evitar um encontro acidental com máquinas.

Monitoramento da mastofauna para se avaliar a interferência do projeto na dinâmica populacional local e caso necessário propor novas medidas mitigadoras ou de manejo.

Adoção de placas sinalizadoras para conscientização da possibilidade de encontro e acidentes com a fauna local, principalmente com animais nativos ameaçados de extinção.

8. Conclusão:

Face ao exposto acima o técnico sugere pelo INDEFERIMENTO de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca no Condomínio Marinas de Escarpas de propriedade da empresa VCL Empreendimentos Imobiliários localizada no município de Capitólio/MG requerida através do processo 13010009162/12.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 19 de outubro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER